

# Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais -

**Gabinete Parlamentar** 

(Parecer 135)

Pouso Alegre, 15 de agosto de 2021

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

#### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.200/21** Que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2022, e dá outras providências, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

A Comissão de Administração Pública após análise e discussão de seus membros, verificou que a referida PL estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Pouso Alegre para o exercício de 2022, além de orientar a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária, como se observa em seus artigos, observando ainda, as diretrizes estabelecidas em lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, e às determinações da Lei Complementar 101/2000 e sua alterações.



### Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

#### **Gabinete Parlamentar**

O Projeto levou em consideração a dificuldade adicional é a situação de pandemia que atinge a população mundial, gerando grande instabilidade e incertezas sobre o comportamento da economia mundial, apesar dos indicadores atuais, prevendo a situação de contingência.

Por fim, a comissão considerou que este projeto demonstra o esforço de responsabilidade fiscal sem descuidar da prestação de serviços públicos com qualidade e melhoria das condições gerais da cidade para o futuro do município.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

#### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.200/2021.

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário